

ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
http://www.seris.al.gov.br e-mails: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

**MINUTA**

**EDITAL - BENS - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SERIS Nº 013/2017**  
**Processo Administrativo nº 34000.185/2015**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 131/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 02/03/2017, sediada na Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-220, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/06/2017.

Horário: 09horas.

Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos do elenco básico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SERIS

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 14.122.0004.2425.0000

Elemento de Despesa: 3390-30

PI: 0003871

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
<http://www.seris.al.gov.br> e-mails: [cnep1@sgap.al.gov.br](mailto:cnep1@sgap.al.gov.br) e [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com)

**MINUTA**

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do caput do art. 4º, Anexo II, do Decreto Estadual nº 1.424/2003.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio.

4.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do objeto;

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
<http://www.seris.al.gov.br> e-mails: [cnep1@sgap.al.gov.br](mailto:cnep1@sgap.al.gov.br) e [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com)

**MINUTA**

5.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
<http://www.seris.al.gov.br> e-mails: [cncpl@sgap.al.gov.br](mailto:cncpl@sgap.al.gov.br) e [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com)

**MINUTA**

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.14.1. Produzidos no País;

6.14.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.14.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à exequibilidade.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

7.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
<http://www.seris.al.gov.br> e-mails: [cncpl@sgap.al.gov.br](mailto:cncpl@sgap.al.gov.br) e [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com)

**MINUTA**

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas ([www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al](http://www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al));

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.4.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.

### 8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
<http://www.seris.al.gov.br> e-mails: [cncpl@sgap.al.gov.br](mailto:cncpl@sgap.al.gov.br) e [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com)

**MINUTA**

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.6.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.6. No caso de exercício de atividade de comercialização de medicamentos: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela ANVISA, nos termos do artigo Decreto-Lei n. 986/1969, Lei n. 9782/1999, Resolução n. 22/2000, Resolução n. 23/2000, RDC n. 204/2005, RDC n. 25/2008, RDC n. 27/2010, RDC n. 25/2011, RDC n. 07/2014.

8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

8.8.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.8.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.8.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.10. Qualificação Econômico-financeira:**

8.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
<http://www.seris.al.gov.br> e-mails: [cncpl@sgap.al.gov.br](mailto:cncpl@sgap.al.gov.br) e [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com)

**MINUTA**

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**8.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail [cncpl@sgap.al.gov.br](mailto:cncpl@sgap.al.gov.br) ou [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com), no prazo de 1 (uma) hora, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.** Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias., após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail.

8.12.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.13.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
<http://www.seris.al.gov.br> e-mails: [cnep1@sgap.al.gov.br](mailto:cnep1@sgap.al.gov.br) e [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com)

**MINUTA**

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

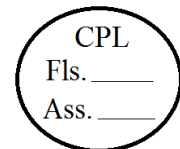
11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente,





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
<http://www.seris.al.gov.br> e-mails: [cnep1@sgap.al.gov.br](mailto:cnep1@sgap.al.gov.br) e [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com)

**MINUTA**

conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "online" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.4.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

12.4.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **13. DO PREÇO**

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
<http://www.seris.al.gov.br> e-mails: [cnep1@sgap.al.gov.br](mailto:cnep1@sgap.al.gov.br) e [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com)

**MINUTA**

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

16.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

16.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
<http://www.seris.al.gov.br> e-mails: [cncpl@sgap.al.gov.br](mailto:cncpl@sgap.al.gov.br) e [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com)

**MINUTA**

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

**18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cncpl@sgap.al.gov.br](mailto:cncpl@sgap.al.gov.br) ou [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada na Sede da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, sito a Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-220.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

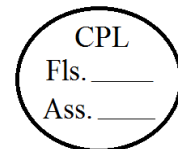
19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
<http://www.seris.al.gov.br> e-mails: [cncpl@sgap.al.gov.br](mailto:cncpl@sgap.al.gov.br) e [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com)

**MINUTA**

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.seris.al.gov.br](http://www.seris.al.gov.br), bem como poderá ser lido ou obtido na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta SERIS, situada na Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-220, de segunda a quinta-feira no das 08 às 13horas e das 14 às 17horas e na sexta-feira das 08 às 14hs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência.

19.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

19.10.3. ANEXO III – Modelo de Declarações.

Maceió (AL), 06 de junho de 2017.

Lucas Raphael Lopes Cabral  
Pregoeiro  
Matricula nº 4776



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
<http://www.seris.al.gov.br> e-mails: [cnpl@sgal.al.gov.br](mailto:cnpl@sgal.al.gov.br) e [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com)

**MINUTA**

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de Medicamentos do Elenco Básico para o ano de 2015, atendendo assim a demanda de medicamentos prescritos para a população privada de liberdade no Sistema Penitenciário Alagoano, bem como aqueles prescritos para os socioeducandos.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente justifica-se na necessidade de abastecimento da Farmácia Central do Sistema Prisional Alagoano, suprindo assim a demanda de medicamentos prescritos para os custodiados no Complexo Prisional Alagoano, em conformidade com a Lei de Execuções Penais e Portaria Interministerial MS/MJ nº 01 de 02 de janeiro de 2014, atendendo ainda as necessidades dos socioeducandos SASE/AL, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 12.594/12 SINASE, Art. 60.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ÍTEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	CONSUMO ANUAL
1.	AAS 100 MG	CPR	8.000
2.	AAS 500 MG	CPR	1.200
3.	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	CPR	3.600
4.	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME	BISN	440
5.	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	CPR	22.000
6.	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG/5ML 5ML INJ.	AMP	1.200
7.	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 200MG/ML 20ML	GTS	840
8.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	6.100
9.	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAIS 200ML	FRC	300
10.	ÁGUA DESTILADA 10ML INJ.	AMP	1.300
11.	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	CPR	3.000
12.	AMBROXOL XAROPE 30MG/5ML 100ML	FRASCO	600
13.	AMINOFILINA 100 MG	CPR	2.400
14.	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML 10ML	AMP	150
15.	AMIODARONA 200MG	CPR	1.000
16.	ANLODIPINO 5MG	CPR	1.200
17.	ANTI-GRIPAL	CPR	20.000
18.	ATENOLOL 25MG	CPR	4.000
19.	ATENOLOL 50MG	CPR	4.000
20.	AZITROMICINA 500MG	CPR	3.600
21.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	480
22.	BENZOATO DE BENZILA	FRC	60
23.	BETAM+GENT+TOLNAF+CLIOQUINOL POMADA 20G (QUADRILON)	BISN	50



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
<http://www.seris.al.gov.br> e-mails: [cnep1@sgap.al.gov.br](mailto:cnep1@sgap.al.gov.br) e [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com)

**MINUTA**

24.	BETAMETASONA INJETAVEL + ASSOC. 5MG/ML + 2MG/ML 1ML (DIPROSPAN)	AMP	200
25.	BISACODIL (DULCOLAX)	CPR	3.800
26.	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FRC	30
27.	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FRC	30
28.	BUDEZONIDA SUSPENSÃO AQUOSA 50MCG/DOSE	FRC/SPRAY C/ 6ML	20
29.	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	22.000
30.	CEFALEXINA SUSP. ORAL 250MG/5ML 60ML	FRC	100
31.	CEFALEXINA 500 MG	CPR	7.200
32.	CEFTRIAXONA INJ. 1G	AMP	50
33.	CETOCONAZOL 200 MG	CPR	5.000
34.	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G	BISN	800
35.	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPR	2000
36.	CLORANFENICOL COLIRIO 10ML	FRC	50
37.	CLORANFENICOL OTOLÓGICO 10ML	FRC	100
38.	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML+ CLORETO BENZALC. 0,1MG/ML 30ML + NAFAZOLINA	FRC	120
39.	COMPLEXO B CPR	CPR	5.000
40.	DEXAMETASONA 0,5MG COMPRIMIDO	CPR	480
41.	DEXAMETASONA 4MG CX 10COMP	CPR	480
42.	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML INJETÁVEL	AMP	600
43.	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1% 5ML	FRC	40
44.	DEXAMETAZONA ELIXIR	VIDRO	120
45.	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	FRC	400
46.	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL CREME 10,5MG/G 60G	BISN	100
47.	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	CPR	16.000
48.	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML	AMP	1.860
49.	DICLOFENACO SODICO 50MG	CPR	36.000
50.	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETÁVEL 3ML	AMP	1.000
51.	DIMENIDRINATO 100MG	CPR	100
52.	DIMETICONA 40 MG	CPR	20.000
53.	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML	FRC	1.750
54.	DIPIRONA 1G/2ML 2ML INJETÁVEL	AMP	1.260
55.	DIPIRONA 500 MG	CPR	50.000
56.	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML 10ML	FRC	800
57.	DOMPERIDONA 10MG	CPR	2.000
58.	ENALAPRIL 10 MG	CPR	6.000
59.	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 100MG/1G	AMP	60
60.	ESPIRINOLACTONA 100MG	CPR	720
61.	FENOTEROL (BEROTEC) AEROSOL 100MCG/DOSE	FRC	20



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
<http://www.seris.al.gov.br> e-mails: [cncpl@sgap.al.gov.br](mailto:cncpl@sgap.al.gov.br) e [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com)

**MINUTA**

	14G		
62.	FENOTEROL (BEROTEC) GOTAS 5MG/ML 20ML	FRC	40
63.	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	2.300
64.	FUROSEMIDA 20MG/2ML 2ML INJETÁVEL	AMP	240
65.	FUROSEMIDA 40MG	CPR	15.000
66.	GLICOSE 25% 10ML INJETÁVEL	AMP	720
67.	GLICOSE 50% 10ML INJETÁVEL	AMP	840
68.	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML 100ML	FRASCO	200
69.	HIPROMELOSE (OFTÁLMICO) 0,5%	FRC	20
70.	IBUPROFENO 300MG	CPR	15.000
71.	IBUPROFENO 600MG	CPR	48.000
72.	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 20MG/ML 100ML	FRASCO	200
73.	IPATRÓPIO 0,250MG/ML 20ML (ATROVENT)	FRC	100
74.	IVERMECTINA 6MG	CPR	360
75.	LIDOCAÍNA INJ. C/VASO 2% 20ML INJETÁVEL	AMP	60
76.	LIDOCAÍNA INJ. S/VASO 2% 20ML INJETÁVEL	AMP	60
77.	LOPERAMIDA 2MG (DIASEC/IMOSEC)	CPR	1.200
78.	LORATADINA 10MG	CPR	7.000
79.	LORATADINA XAROPE 5MG/ML 100ML	FRC	160
80.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	10.000
81.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	1.000
82.	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	2.400
83.	MEBENDAZOL 100MG	CPR	1.500
84.	METFORMINA 850MG	CPR	10.000
85.	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPR	7.200
86.	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML 10ML	FRC	240
87.	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10MG/2ML	AMP	300
88.	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	3.400
89.	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 100MG/G 50G	BISN	100
90.	MICONAZOL CREME 20MG/G 60G	BISN	400
91.	N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 6,7MG/ML + 333,4MG/ML 20ML	FRC	400
92.	N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 20MG/5ML + 2,5G/5ML 5ML	AMP	1600
93.	N-BUTILESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	CPR	40.000
94.	N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG/250MG	CPR	2.000
95.	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 5MG/G + 250UI/G 50G	BISN	400
96.	NIMESULIDA 100MG	CPR	8.000
97.	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000UI/4G 50G	BISN	500
98.	NORFLOXACINA 400MG	CPR	500



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
<http://www.seris.al.gov.br> e-mails: [cnep1@sgap.al.gov.br](mailto:cnep1@sgap.al.gov.br) e [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com)

**MINUTA**

99.	ÓLEO MINERAL 100% PURO XPE 100ML	VIDRO	300
100.	OMEPRAZOL 20 MG	CPR	30.000
101.	OMEPRAZOL 40MG	CPR	5.000
102.	PAPAINA 6%	BISNAGA	100
103.	PARACETAMOL 50MG	CPR	30.000
104.	PARACETAMOL 750MG	CPR	70.000
105.	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML	FRC	1.900
106.	PERMETRINA 5%	FRC	200
107.	PERMETRINA LOÇÃO 1% 10MG/ML 60ML	FRC	2.000
108.	PREDNISONA 20MG	CPR	12.000
109.	PREDNISONA 5MG	CPR	7.200
110.	PROPRANOLOL 40 MG	CPR	4.800
111.	RANITIDINA 150 MG	CPR	6.000
112.	RANITIDINA 25MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	600
113.	SAL P/REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ	SACHÊ	11.300
114.	SALBUTAMOL AEROSOL 120mcg/dose 200doses	FRC	50
115.	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML 120ML	FRC	360
116.	SALBUTAMOL XPE 2MG/5ML	FRC	350
117.	SECNIDAZOL 1G	CPR	1.200
118.	SINVASTATINA 20MG	CPR	3.600
119.	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500ML	SISTEMA FECHADO	340
120.	SORO RINGER + LACTATO 500ML	SISTEMA FECHADO	170
121.	SULFA+TRIMETROPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO	CPR	12.000
122.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 45G	BISN	80
123.	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIM 400MG+80M	CPR	1.500
124.	SULFATO FERROSO 40 MG	CPR	7.300
125.	TENOXICAM 20 MG	CPR	2.400
126.	TENOXICAM 40 MG/ML INJETÁVEL	AMP	100
127.	TEOFILINATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	FRC	200
128.	TETRACICLINA 500 MG	CPR	3.600
129.	TETRACICLINA POM. OFTÁLMICA	BISN	60
130.	TIABENDAZOL POMADA 45G	BISN	196
131.	TOPIGLÓS POMADA 45G	BISN	440
132.	TRANSAMIN 250MG CX 12 COMP	CPR	820
133.	TRANSAMIN INJETÁVEL 50MG/ML 5ML	AMP	240
134.	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	CPR	1.000





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
<http://www.seris.al.gov.br> e-mails: [cncpl@sgap.al.gov.br](mailto:cncpl@sgap.al.gov.br) e [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com)

**MINUTA**

**4. DA VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da contratada.

**5. DO LOCAL DE ENTREGA:**

O objeto do presente será recebido pela Farmácia Central do Sistema Penitenciário Alagoano, situada no Centro Administrativo do Complexo Prisional de Maceió (vizinho ao Centro Psiquiátrico Judiciário-CPJ), Rod. BR 104, Km 96, bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57072-340, em dias úteis no horário das 08:00h às 16:00h.

**6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE**

O prazo para fornecimento do objeto licitado será de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho mensal.

O prazo de validade do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos produtos.

O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

**7. DA GESTORA DO CONTRATO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Clarice Mirthes de O. Damasceno, Diretora de Saúde da Superintendência de Administração Penitenciária, matrícula n.º 52889-7, designada Gestora.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
http://www.seris.al.gov.br e-mails: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

**MINUTA**

Anexo II – Minuta Contratual

TERMO DE CONTRATO SERIS Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS, E A EMPRESA (...) PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.279.762/0001-86 e com sede na Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.050-220, representado pelo Secretário de Estado, Sr. Marcos Sérgio de Freitas Santos, inscrito no CPF sob o nº 648.000.084-68, conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de (...)/(...)/(...);

Nota Explicativa: a autorização governamental é necessária apenas nas contratações acima de R\$ 350.000,00.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 34000.185/2015, inclusive Parecer PGE-PLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição medicamentos do elenco básico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SERIS nº 013/2017 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

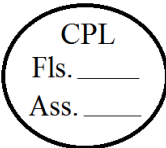
1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações dos bens estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
<http://www.seris.al.gov.br> e-mails: [cnep1@sgap.al.gov.br](mailto:cnep1@sgap.al.gov.br) e [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com)

**MINUTA**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SERIS

Gestão/Unidade: SERIS

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 14.122.0004.2425.0000

Elemento de Despesa: 3390-30

PI: 0003871

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
<http://www.seris.al.gov.br> e-mails: [cncpl@sgap.al.gov.br](mailto:cncpl@sgap.al.gov.br) e [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com)

**MINUTA**

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

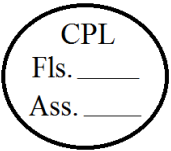
7.1. A Contratada, na assinatura deste Termo de Contrato, NÃO prestou garantia no valor contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única no(a) Farmácia Central do Sistema Penitenciário Alagoano, situada no Centro Administrativo do Complexo Prisional de Maceió (vizinho ao Centro Psiquiátrico Judiciário - CPJ), Rod. BR 104, Km 96, bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57072-340, em dias úteis no horário das 08:00h às 16:00h.

8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante

8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
<http://www.seris.al.gov.br> e-mails: [cncpl@sgap.al.gov.br](mailto:cncpl@sgap.al.gov.br) e [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com)

**MINUTA**

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 10. CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
http://www.seris.al.gov.br e-mails: cncpl@sgap.al.gov.br e cplseris.al@hotmail.com

**MINUTA**

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**Nota Explicativa:** As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.

## 11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta;

11.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

11.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
<http://www.seris.al.gov.br> e-mails: [cnep1@sg.al.gov.br](mailto:cnep1@sg.al.gov.br) e [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com)

**MINUTA**

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

**12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS**

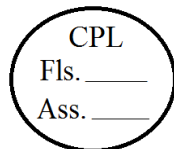
14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Maceió-AL.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
<http://www.seris.al.gov.br> e-mails: [cnopl@sgap.al.gov.br](mailto:cnopl@sgap.al.gov.br) e [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com)

**MINUTA**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

**MARCOS SÉRGIO** DE FREITAS SANTOS  
**Secretário de Estado** de Ressocialização e  
Inclusão Social  
CONTRATANTE

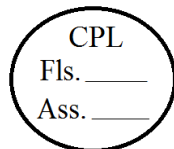
(...Empresa...)  
(...Representante da empresa....)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME..... CPF Nº.....

NOME..... CPF Nº.....





ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
<http://www.seris.al.gov.br> e-mails: [cnep1@sgap.al.gov.br](mailto:cnep1@sgap.al.gov.br) e [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com)

**MINUTA**

ANEXO III – Modelo de Declarações

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/Cooperativas)**

**DECLARAÇÃO**

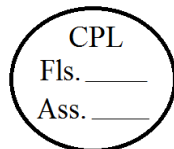
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e no item 4.4.1 do Edital da  
licitação de referência, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em  
seus arts. 42 a 49,.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
<http://www.seris.al.gov.br> e-mails: [cnep1@sgap.al.gov.br](mailto:cnep1@sgap.al.gov.br) e [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com)

**MINUTA**

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 4.4.2  
do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e  
que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**Local e data.**

---

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
<http://www.seris.al.gov.br> e-mails: [cnep1@sgap.al.gov.br](mailto:cnep1@sgap.al.gov.br) e [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com)

**MINUTA**

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

### **DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no item 4.4.3 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato  
superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e  
futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

**Local e data.**

---

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL  
CHEFIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
**CHEFIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua 10 de novembro, 256, Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220 - Fone/Fax: (82) 3315-1744 Ramal 2021  
<http://www.seris.al.gov.br> e-mails: [cnep1@sgap.al.gov.br](mailto:cnep1@sgap.al.gov.br) e [cplseris.al@hotmail.com](mailto:cplseris.al@hotmail.com)

**MINUTA**

## **DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

### **DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 4.4.4 do Edital da licitação de referência,  
que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,  
nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de quatorze anos.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)